

**CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO MATEUS**

Ofício nº 041/96
CTSM

Prezados Senhores:

O Conselho Tutelar da região de São Mateus da Cidade de São Paulo, legalmente constituído, através de seus conselheiros titulares, devidamente empossados em 27/11/95 e que ao final subscrevem, vem respeitosamente perante V. S^a., expor a difícil situação que passa esse Conselho Tutelar o que tem inviabilizado o efetivo exercício de tão relevante função buscando o apoio de V. S^a.

Tem plena consciência os Srs. Conselheiros Tutelares que representam a Sociedade Civil composto por moradores da região de São Mateus, e que tem o dever de zelar pelos direitos de milhares de crianças e adolescentes desta região garantindo-lhes dignidade e assegurando-lhes o resgate de sua cidadania. Entretanto, é cômico de que com o atendimento que vem exercendo, ao invés de cumprir o seu papel, tem prejudicado todo o processo, visto que por não possuir condições adequadas para operacionalização das funções, desempenha mal as suas atribuições, não atingindo os objetivos explicitamente propostos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entendem os Srs. Conselheiros que o Executivo ao tratar com o respeito devido os Conselheiros Tutelares, estaria em muito contribuindo para a população e eliminando a burocratização da máquina para a solução dos problemas na área da infância e juventude, pois é inegável a proximidade do Conselho Tutelar tem com os problemas e a população de sua região, pelo contato direto e fácil aceitação e transito junto a comunidade.

Portanto, devido as grandes dificuldades que este Conselho vem enfrentando e das dificuldades pessoais encontradas, são obrigados a buscar outras fontes de renda para poder sobreviver, e ao mesmo tempo continuar exercendo as atribuições de Conselheiro, o que implica em grande prejuízo na atividade do Conselho, e tudo isso por causa das seguintes dificuldades:

1. O impasse quanto a remuneração que foi deliberada pelo CMDCA no nível QPA-13 (R\$ 850,00) e os Srs. Conselheiros continuam a receber a insignificante quantia de R\$ 136,75, ou seja o equivalente ao padrão NS1A, demonstrando a total falta de respeito do executivo pelo ECA pelo CMDCA, pelos Conselhos Tutelares e principalmente pelas crianças e adolescentes;
2. A falta de veículos para os atendimentos, encaminhamentos, visitas e fiscalização tem impedido 80% da atividade do Conselho Tutelar;
3. A total falta de manutenção do espaço físico utilizado pelo Conselho Tutelar, inviabiliza o atendimento;
4. A impossibilidade de se fazer ligações interurbanas dificulta em muito os atendimentos uma vez que muitas entidades estão fora da Grande São Paulo;

RECEBIDO EM 23/5/96

Pelo F. M. D. C. A - Rose.

5. Que a falta de uma secretária dificulta sobremaneira os encaminhamentos, pois os Conselheiros ao mesmo tempo que atendam uma família, atendam o telefone, elaboram e datilografam os relatórios a serem encaminhados.

Durante três anos e cinco meses de exercício, este Conselho, atendeu nem sempre de forma adequada, 1292 crianças e adolescentes, encaminhou para abrigo 120 crianças. De tal forma que diante de tantas dificuldades que tem acompanhado este Conselho durante todo este período, no primeiro e no segundo mandato e percebendo os Senhores Conselheiros que os problemas se estendem e se agravam, e ainda que não se vislumbram nenhuma expectativa concreta de modificação, decidem:

1. Fechar as portas do Conselho Tutelar ao público não atendendo nenhum novo processo e encaminhar as mesmas para os órgãos que for de direito;
2. Manter um expediente interno dando atenção e continuidade a todos os processos já existentes, preparando um planejamento e metodologia de suas atividades, que visa inclusive contribuir para a política de atendimento da infância e da adolescência;

Entendem os Senhores Conselheiros que no mandato anterior era justificado o atendimento mesmo com condições precárias, pois visava trazer para a sociedade o conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e por consequência a luta pela implantação do Conselho Tutelar, o que já não se justifica nesse mandato que com a continuidade do inadequado exercício da função tem permitido uma série de omissões para com as crianças e adolescentes. Tendo suportado todos estes constrangimentos, entendem os Senhores Conselheiros que três anos e cinco meses foi tempo mais que suficiente para efetiva implantação dos Conselhos Tutelares, sendo que durante este longo período os Conselhos se mobilizaram fazendo gestões junto ao Executivo e suas secretárias, a Promotoria, a Câmara Municipal e ao CMDCA, tendo inclusive ingressado várias ações judiciais sem nenhum sucesso, o que nos levou a tomar essa decisão.

Diante de tais constatações este Conselho decidiu que a partir de 20/05/96 estará colocando em prática a sua decisão de não atendimento somente retornando, já com todo o planejamento e metodologia, as suas atividades normais quando forem atendidas as seguintes necessidades que considerem fundamentais e indispensáveis para o cumprimento de suas funções:

1. O pagamento imediato da remuneração no nível QPA-13, conforme deliberação do CMDCA publicado no DOM de 09/01/96 página 29;
2. A disponibilidade de um veículo de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 18:00 horas;
3. A manutenção do espaço utilizado possibilitando condições de trabalho;
4. A nomeação de uma secretária liberando os Conselheiros para seus compromissos;
5. Sejam supridas as necessidades quanto a equipamento e materiais de escritório;
6. A liberação das ligações interurbanas;



- a) Será afixada na entrada do Conselho uma cópia deste ofício a fim de que a população tome conhecimento;
- b) Serão afixados cartazes orientando a população a procurar a Vara da Infância e da Juventude de Itaquera durante o período em que o Conselho estiver com o atendimento restrito;
- c) Será convocada uma reunião do Fórum Regional de Entidades da Região de São Mateus, a fim de esclarecer as entidades de tal decisão;
- d) Esse ofício será encaminhado para:

Drem 9
Surbes - São Mateus
Vara da Infância e Juventude de Itaquera
CMDCA
Promotoria da Região Itaquera
Secretária de Governo Municipal
Fórum Municipal da Criança e Adolescente
Fórum Regional das Entidades de São Mateus
SOS Criança
Região Episcopal Belém
Meios de Comunicação
Drecap - 11ª Itaquera
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
ACTESP
Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de SP
Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo

Na expectativa de que esta decisão esteja contribuindo para que os Conselhos Tutelares sejam de fato implantados na Cidade de São Paulo e as crianças e adolescentes tenham garantidos os seu direitos, com Conselhos Tutelares que efetivamente estejam cumprindo as suas atribuições na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. E na expectativa de apoio de Vossa Senhoria renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

São Paulo, 13 de Maio de 1996.

Cacilda S. Modesto
Cacilda Santana Modesto
RG: 20.211.788
Conselheira Tutelar

Helio Inacio Bezerra
Helio Inácio Bezerra
RG: 24.115.630-0
Conselheiro Tutelar

Filadelfo Eleuterio
Filadelfo Eleutério
RG: 10.124.434
Conselheiro Tutelar

Uildes Alves Costa
Uildes Alves Costa
RG: 18.917.089
Conselheiro Tutelar

Gilson Vieira Silva
Gilson Vieira Silva
RG: 21.834.658-x
Conselheiro Tutelar



SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA
Boletim Número : 021878/76

FL. : 001
Emitido em : 02/05/76
43/1-304167

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE AUTORIA CONECTADA

NATUREZA : PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Local : R. FRANCISCO DE MELO VILHELA, 614 - CINCUNECRUZAS : 472 D.F.
DATA OCORRÊNCIA : 02/05/76 HORA: 14:00
DATA COMUNICAÇÃO : 02/05/76 HORA: 17:34
ELABORAÇÃO EM : 02/05/76 HORA: 17:34

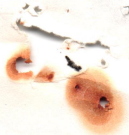
Partes:

- SILSON VILHAY SILVA - Presente ao Plantão - Documento : RG. 21.834.658.X.
Mãe : JULIANA VIEIRA SILVA - Natural de : SÃO PAULO - SP - Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : M
Cor da Pele : Branca - Nascimento : 17/11/73 22 Anos - Estado Civil : Solteiro
Profissão : COM. TUTELAR - Instrução : Segundo Grau Completo - Endereço Residencial :
R. TEN. DEL. CARLOS NEVES, 500 - V. AMORÓZIMA, - SÃO PAULO - SP
- HELIO JACIJO BELZERRI - Presente ao Plantão - Documento : RG. 24.115.646.55P5
Pai : NAUMUNDO INACIO BELZERRI - Mãe : ALZINA LIMA BELZERRI - Natural de : QUIRINÓ - PI
Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : M - Cor da Pele : Branca - Nascimento : 03/07/72 23 Anos
Estado Civil : Solteiro - Profissão : COM. TUTELAR - Instrução : Segundo Grau Completo
Endereço Residencial : - R. BERNARDINOS, 729 - JD. 510 AMARÉ - SÃO PAULO - SP
- CACILDA SANTANA MOULBIO - Presente ao Plantão - Documento : RG. 28.211.788.55P
Pai : ALCIDES APARECIDO MOULBIO - Mãe : IRACEMA VITÓRIA SANTANA MOULBIO - Natural de : SÃO PAULO - SP
Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : F - Cor da Pele : Branca - Nascimento : 07/07/78 25 Anos
Estado Civil : Casado - Profissão : COM. TUTELAR - Instrução : Segundo Grau Completo
Endereço Residencial : - R. XIPOTO, 2 - JD. IGUAÍTEMI - SÃO PAULO - SP
- WILDES ALVES COSTA - Presente ao Plantão - Documento : RG. 18.917.087.55P
Pai : JOSÉ JOAQUIM COSTA - Mãe : EVERALDINA ALVES COSTA - Natural de : SÃO ANTONIO - BA
Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : M - Cor da Pele : Branca - Nascimento : 18/05/64 31 Anos
Estado Civil : Casado - Profissão : COM. TUTELAR - Instrução : Segundo Grau Completo
Endereço Residencial : - R. AMADEU MARANHÃO, 287 - JD. SAPORÉMA - SÃO PAULO - SP
- FILARDO ELETÉRIO - Presente ao Plantão - Documento : RG. 18.124.434.55P
Pai : FRANCISCO ELETÉRIO - Mãe : EMÍLIA DOS SANTOS NEVES - Natural de : CRAVINHOS - SP
Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : M - Cor da Pele : Branca - Nascimento : 24/02/44 32 Anos
Estado Civil : Casado - Profissão : COM. TUTELAR - Instrução : Segundo Grau Completo
Endereço Residencial : - R. DOMIZIANO NOBES, 104 - S. MATEUS - SÃO PAULO - SP

HISTÓRICO

OS DENOMINADOS NESTE B.O., SÃO MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA REGIÃO DE SÃO MATEUS; ORGAO COM EXISTÊNCIA LEGAL E PORTANTO COM ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES ELETIVAS, CONSEQUENTEMENTE RESPONSABILIZÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES LEGAIS DO CONSELHO. ESTAO AQUI PARA REGISTRAR FORMALMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE TORNAM IMPOSSÍVEL AS REALIZAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES ASSUMIDAS; FALTA FUNCIONARIOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, VEÍCULO, ENFIM, A ESTRUTURA DO CONSELHO É MÍNIMA E OS TRABA

AGENCIJA ZA ZAŠTITU OKOLIŠTA I VEŠTAČENJE
IZ OBLASTI OKOLIŠTA I VEŠTAČENJE





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA
 Boletim Número: 001876/76

FL.: 002
 EMISSÃO EM: 02/05/76
 43/1-304167

LMOS ESTÃO ACUMULADOS, HOJE EXISTEM TAMBÉM PROCESSOS, RECLAMAM QUE O PODER PÚBLICO, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, NÃO AUXILIAM SEGUNDO DETERMINA A LEGISLAÇÃO, QUE NÃO ATENDE, NA GRANDE TOTALIDADE DOS PEDIDOS, E O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ESCRITO AS AUTORIDADES SE RELACIONAM COM O CONSELHO, FORAM NOTICIADAS, CÓPIA DO REFERIDO DOCUMENTO ACOMPANHA ESTE BO PEDIR AS PARTES QUE ESTE REGISTRO SEJA ENCAMINHADO AO SR. DELEGADO TITULAR DA 02ª DELEGACIA SECCIONAL, PARA QUE O MESMO DIVULQUE PARA AS AUTORIDADES QUE ENTENDER.

1ª PARTE

[Handwritten signature]

2ª PARTE

[Handwritten signature]

3ª PARTE

caixa de S. modesta

4ª PARTE

[Handwritten signature]

5ª PARTE

[Handwritten signature]

6ª PARTE

: BOLETA REGISTRO

[Large handwritten signature]

RUDNEI DE GODO LOPES
 ESCRITÓPOL

AVELINO JORGE ALVES COSTA JR.
 DELEGADO DE POLÍCIA

SECRETARIA DE DEFENSA Y FUERZAS ARMADAS
ESTADO DE GUAYMAS